



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 1 de 43

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	16
Resoluções	20
Ineditoriais	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 2 de 43

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.181, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.178, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 40.346,21 (quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2020) vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) (Art. 21, § 2º, Lei 11.494, de 20/06/2007. Fundeb 2020 ainda era regulamento por essa Lei), na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 Fundeb 60%

12.361.0161.2036.0000 Fundeb 60% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

Ficha 345: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 40.346,21

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 264.020)

TOTAL GERAL
..... R\$ 40.346,21

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2020 vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0161 (Fundeb 60%),

a Atividade 2036 (Fundeb 60% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.182, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.179, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 427.697,67 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados a execução de obra de reforma e remodelação da praça da matriz Luiz Antonio do Amorim, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.1028.0000 Reforma e/ou Ampliação de Praças Públicas

Ficha 346: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
R\$ 427.697,67

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.081)

TOTAL GERAL
..... R\$ 427.697,67

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 3 de 43

efetivos repasses dos recursos financeiros por parte da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo em virtude do Convênio nº 223/2019 ST-DADETUR firmado com a prefeitura do município de Indiaporã.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0181 (Serviços de Utilidade Pública) incluindo-se o Projeto 1028 (Reforma e/ou Ampliação de Praças Públicas) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.183, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.180, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 125.164,92 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) destinados a execução de obras de reforma e/ou ampliação do recinto João Scatolin, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

02.12.01 Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

27.813.0285.1038.0000 Reforma e/ou Ampliação do Recinto João Scatolin

Ficha 347: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
R\$ 125.164,92

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.079)

TOTAL GERAL
..... R\$ 125.164,92

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte da Secretaria de Desenvolvimento Regional (Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais) em virtude do Convênio SDR nº 351/2019 firmado com a prefeitura do município de Indiaporã.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0285 (Atividades Recreativas) incluindo-se o Projeto 1038 (Reforma e/ou Ampliação do Recinto João Scatolin) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.184, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.181, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 12.104,08 (doze mil, cento e quatro reais e oito centavos) destinados a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 4 de 43

execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Agente Comunitário de Saúde”, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 348: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 12.104,08

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.001)

TOTAL GERAL
..... R\$ 12.104,08

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados ao bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Agente Comunitário de Saúde” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.185, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.182, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, programa “Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369”, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 349: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 49,90

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.004)

Ficha 350: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 3,70

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.011)

Ficha 351: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 0,40

(Fonte de Recurso: 0.05.43) (Código de Aplicação: 312.011)

TOTAL GERAL R\$ 54,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Superávit Financeiro: (subtotal) R\$ 53,60

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 e rendimentos de aplicação financeira obtidos vinculados ao repasse efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social para execução do programa “Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369” R\$ 53,60

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R\$ 0,40

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 317: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 0,40

TOTAL GERAL
..... R\$ 54,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 5 de 43

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.186, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.183, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) destinados a implementação do programa estadual de identificação e controle da população de cães e gatos, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 352: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 20.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 303.004)

Ficha 353: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 9,46

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 311.000)

Ficha 354: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 90,54

(Fonte de Recurso: 0.02.42) (Código de Aplicação: 311.000)

TOTAL GERAL R\$ 20.100,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Superávit Financeiro: (subtotal)
..... R\$ 20.009,46

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 e rendimentos de aplicação financeira obtidos vinculados ao Convênio nº 00008/2020 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o município de Indiaporã, cujo objeto é a identificação e controle da população de cães e gatos R\$ 20.009,46

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R\$ 90,54

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 174: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 90,54

TOTAL GERAL R\$ 20.100,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2033 (Manutenção da Vigilância em Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.187, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 6 de 43

suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.184, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 17.527,44 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o “Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.306.0142.2042.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 355: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 7.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.021)

12.306.0142.2043.0000 Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I

Ficha 356: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 6.137,85

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.021)

12.306.0142.2044.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal

Ficha 357: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 3.262,19

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.021)

12.306.0142.2045.0000 Merenda Escolar – Pré Escola Municipal

Ficha 358: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 1.127,40

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.021)

TOTAL GERAL R\$ 17.527,44

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2020 vinculados ao “Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)” do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0142 (Merenda Escolar), as Atividades 2042 (Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto), 2043 (Merenda Escolar –

Ensino Fundamental Ciclo I), 2044 (Merenda Escolar – Creche Municipal) e 2045 (Merenda Escolar – Pré Escola Municipal) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.188, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.185, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 1.662,37 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos no exercício 2020 e anteriores pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Implementação de Políticas para a Rede Cegonha”, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 359: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 831,19

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.016)

Ficha 360: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 7 de 43

Jurídica R\$ 831,18
(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.016)
TOTAL GERAL R\$ 1.662,37

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 e anteriores, vinculados ao bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Implementação de Políticas para a Rede Cegonha” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.189, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.186, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 2.361,26 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos no exercício 2018 pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Programa Saúde na Escola”, nas

seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.08. Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
Ficha 361: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 1.361,26
(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.013)
Ficha 362: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00
(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.013)
TOTAL GERAL R\$ 2.361,26

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2018 vinculados ao bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Programa Saúde na Escola” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.190, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 8 de 43

DECRETA: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.187, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 625.658,91 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Coronavírus (Covid-19)”, pisos “Coronavírus (Covid-19) - SAPS”, “Coronavírus (Covid-19) - SAES”, “Coronavírus (Covid-19)” e “Coronavírus (Covid-19) - SCTIE”, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 363: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 125.658,91

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.001)

Ficha 364: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.001)

10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

Ficha 365: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 198.916,10

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.001)

Ficha 366: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 101.083,90

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 800.006)

10.303.0120.2032.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha 367: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.001)

TOTAL GERAL
R\$ 625.658,91

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Superávit Financeiro: (subtotal)
R\$ 625.658,91

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados ao bloco de recursos “Coronavírus (Covid-19)”, piso “Coronavírus (Covid-19)” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde. Recurso de Emenda Parlamentar Individual
R\$ 101.083,90

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados ao bloco de recursos “Coronavírus (Covid-19)”, pisos “Coronavírus (Covid-19) - SAPS”, “Coronavírus (Covid-19) - SAES”, “Coronavírus (Covid-19)” e “Coronavírus (Covid-19) - SCTIE” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde
R\$ 524.575,01

TOTAL GERAL
R\$ 625.658,91

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), as Atividades 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde), 2029 (Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde) e 2032 (Manutenção da Assistência Farmacêutica) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.191, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.188, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 57.688,99 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Incentivo para Ações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 9 de 43

Estratégicas”, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 368: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 17.688,99

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.022)

Ficha 369: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 40.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.022)

TOTAL GERAL
..... R\$ 57.688,99

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados ao bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Incentivo para Ações Estratégicas” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.192, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.189, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 38.903,86 (trinta e oito mil, novecentos e três reais e oitenta e seis centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar”, piso “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial”, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0120.2031.0000 Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região Fernandópolis

Ficha 370: 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público
R\$ 38.903,86

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 302.002)

TOTAL GERAL
..... R\$ 38.903,86

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados ao bloco de recursos “Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar”, piso “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2031 (Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região Fernandópolis) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 10 de 43

Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.193, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.190, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde para estruturação da rede de serviços públicos de saúde (INVESTIMENTO), bloco de recursos “Coronavírus (Covid-19)”, piso “Coronavírus (Covid-19) – SAPS”, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 371: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 3.475,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.014)

TOTAL GERAL
..... R\$ 3.475,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados a estruturação da rede de serviços públicos de saúde (INVESTIMENTO), bloco de recursos “Coronavírus (Covid-19)”, piso “Coronavírus (Covid-19) – SAPS” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021)

com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.194, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.191, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 9.275,60 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Programa de Informatização da APS”, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 372: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 6.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.021)

Ficha 373: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 3.275,60

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.021)

TOTAL GERAL
..... R\$ 9.275,60

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 11 de 43

por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados ao bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Programa de Informatização da APS” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.195, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.192, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 9.691,62 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Vigilância em Saúde”, pisos “Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas”, “Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias” e “Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária”, nas

seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 374: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 2.205,43

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 303.001)

Ficha 375: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 2.486,19

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 303.001)

Ficha 376: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 303.001)

TOTAL GERAL
..... R\$ 9.691,62

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados ao bloco de recursos “Vigilância em Saúde”, pisos “Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas”, “Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias” e “Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2033 (Manutenção da Vigilância em Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 12 de 43

DECRETO Nº 2.196, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.193, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 2.924,63 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, bloco da gestão do programa bolsa família e do cadastro único, piso índice de gestão descentralizada - IGDBF, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 377: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 2.924,63

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.020)

TOTAL GERAL
..... R\$ 2.924,63

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2020 vinculados aos repasses efetuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, bloco da gestão do programa bolsa família e do cadastro único, piso índice de gestão descentralizada - IGDBF.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.197, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.194, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, programa “Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao Covid-19”, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 378: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 2.947,84

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.006)

Ficha 379: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 57,86

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.013)

Ficha 380: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 44,30

(Fonte de Recurso: 0.05.43) (Código de Aplicação: 312.013)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 13 de 43

Ficha 381: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.006)

TOTAL GERAL R\$ 13.050,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Superávit Financeiro: (subtotal) R\$ 13.005,70

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 e rendimentos de aplicação financeira obtidos vinculados ao repasse efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social para execução do programa “Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao Covid-19” R\$ 13.005,70

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R\$ 44,30

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 325: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 44,30

TOTAL GERAL R\$ 13.050,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.198, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito

adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.195, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 22,68 (vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos no exercício 2019 pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, bloco da gestão do SUAS, piso componente – índice de gestão descentralizada do SUAS, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 382: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 22,68

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.030)

TOTAL GERAL R\$ 22,68

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2019 vinculados aos repasses efetuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, bloco da gestão do SUAS, piso componente – índice de gestão descentralizada do SUAS.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 14 de 43

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.199, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.196, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 71.634,38 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, bloco da proteção social básica, pisos componente – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e componente – piso básico fixo, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 383: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 21.134,38

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.033)

Ficha 384: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 50.500,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.033)

TOTAL GERAL
..... R\$ 71.634,38

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos

no exercício de 2020 vinculados aos repasses efetuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, bloco da proteção social básica, pisos componente – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e componente – piso básico fixo.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.200, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.197, de 20 de janeiro de 2021, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 29.875,94 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social vinculados ao programa estadual de proteção social básica, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 15 de 43

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social
02.17.01 Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha 385: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 14.937,97
(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.035)
Ficha 386: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 14.937,97
(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.035)
TOTAL GERAL
..... R\$ 29.875,94

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2020 vinculados aos repasses efetuados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social para execução programa estadual de proteção social básica.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.201, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o pagamento da Taxa de Fiscalização e sua renovação e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: –

Art. 1º Os Contribuintes deverão efetuar o pagamento da renovação da Taxa de Fiscalização para o ano de 2021, em uma única parcela com vencimento para o dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O atraso no pagamento da renovação da Taxa de Fiscalização, sujeitará o pagamento de multa de 10% (dez) por cento, atualização monetária pelos mesmos índices fixados pelo Governo Federal para correção de seus tributos e juros de mora de 1,0% (um) por cento ao mês.

Art. 3º Em caso de recurso administrativo do contribuinte, cuja decisão não ocorrer até o vencimento da Taxa de Fiscalização, ou seja, 26 de fevereiro de 2021, o prazo para pagamento ficará suspenso. Improvido o recurso interposto o contribuinte recolherá a Taxa devida com os acréscimos fixados no artigo segundo deste Decreto.

Art. 4º Nos termos da Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020 ficam isentos do respectivo lançamento para o exercício de 2021 os Micro Empresários Individuais - MEI.

Art. 5º Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos de acordo com os preceitos do Código Tributário Municipal após manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos e normas gerais de direitos tributários.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 16 de 43

Portarias

PORTARIA Nº 2.481, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

(Designa Coordenador do Controle Interno, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, e dos artigos 66 a 68, das Instrução nº 1/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

R E S O L V E: –

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 013, de 2 de abril de 2001, a Sr. ^a CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Encarregada Departamento de Administração, desta Administração Municipal, para responder pelas funções de Coordenadora do Controle Interno do Município de Indiaporã.

Art. 2º Fica ainda concedido a gratificação de 10% (dez por cento) sobre o valor do seu vencimento mensal básico, nos termos do artigo 64, § 1º da Lei Complementar nº 006/2009 de 8 de outubro de 2009.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data, revogando todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 4 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência aos interessados na data supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2.484, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Portaria 2.424 de 10 de agosto de 2020 que (Dispõe sobre a designação de Funcionário(a) Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 106/2020, firmado junto a empresa CANINDÉ ESCULTURAS EM FIBRA LTDA – CNPJ: 11.027.895/0001-74, e o Contrato nº 107/2020, firmado junto a empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA – CNPJ: 09.551.188/0001-30, que tem como objeto a Aquisição de Imagens Sacras em Fibra de Vidro, Postes e Peças Ornamentais de Concreto, para serem usados na reforma e readequação da Praça da Matriz e Calçada Municipal, conforme Edital e seus Anexos, ambos assinado no dia 7/8/2020 e com vencimento previsto para 6/1/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2020.

R E S O L V E: –

Art. 1º Designar a Sra. LARISSA PEREIRA DA SILVA – Portadora do RG de nº 42.735.506-0 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 424.254.778-10 – Matrícula nº 2.194 – Secretária Municipal da Fazenda, como RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS e GESTORA/RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS Nº 106 E 107/2020.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.424 de 10 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições contrárias.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 4 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 17 de 43

Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2.485, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Portaria 2.319 de 23 de outubro de 2019 que (Dispõe sobre a designação de Funcionário(a) Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 152/2019, firmado em 23 de outubro de 2019, junto a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA. – CNPJ: 01.704.233/0001-38, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de locação de Softwares para Administração Pública, nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Folha de Pagamentos, Arrecadação/ISS, Saúde, Licitação e Suporte Técnico, com vencimento previsto para 22/10/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2019.

R E S O L V E: –

Art. 1º Designar a Sra. LARISSA PEREIRA DA SILVA – Portadora do RG de nº 42.735.506-0 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 424.254.778-10 – Matrícula nº 2.194 – Secretária Municipal da Fazenda, como RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS e GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 152/2019.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.319 de 23 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições contrárias.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 4 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2.486, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2021, firmado no dia 5 janeiro de 2021, junto a empresa P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S – LTDA – CNPJ: 15.417725/0001-57, e que tem como objeto a Contratação de locação e direito de uso de sistema informatizado para imprensa oficial do Município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento, com diagramação automática e manutenção mensal, para uso do Município, assim como auxílio técnico e treinamento, com vencimento previsto para 4/1/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2021.

R E S O L V E: –

Art. 1º Designar o Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS – Portador do RG de nº 27.149.839-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02 – Matrícula nº 928 – Diretor de Departamento de Administração e Planejamento, como RESPONSÁVEL PELA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, referente ao CONTRATO Nº 001/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 18 de 43

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 5 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2.487, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 002/2021, firmado no dia 4 de janeiro de 2021, junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF – CNPJ: 05.655.308/0001-99, que tem como objeto Estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução nº 003 /2020 (Resolução Orçamentário – CISARF), ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso, autorizado pela Lei Municipal nº 632/2013, de 6 de dezembro de 2013, com vencimento previsto para 31/12/2021.

R E S O L V E: –

Art. 1º Designar a Sr.ª FERNANDA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG de nº 28.771.985-6 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 217.912.928-95 – Matrícula nº 956 – Secretária Municipal de Saúde, como RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS e

GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 002/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 5 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2.488, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contratos).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2021, firmado no dia 6 de janeiro de 2021, junto a JOABE ALVES PENA – CPF: 181.481.838-30, que tem como objeto a : Locação de imóvel localizado neste Município, na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.505 – Bairro: Centro – CEP: 15690-000 – Destinado ao uso para abrigo de equipamentos/ implementos agrícolas e tratores, com vencimento previsto para 5/1/2022 oriunda da Dispensa de Licitação nº 002/2021.

R E S O L V E: –

Art. 1º Designar o Sr.º PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA – portador do RG de nº 21.772.242 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 070.684.298-74 – Matrícula nº 948 – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, abastecimento e Meio Ambiente como RESPONSÁVEL PELA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 19 de 43

PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, referente ao CONTRATO Nº 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 6 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2.489, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

(Dispõe sobre a designação de Funcionário(a) Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2021, firmado em 15 de janeiro de 2021, junto a empresa FÁBIO ANTONIO PIZZOLITTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 28.949.776/0001-71, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços Advocatícios para a representação da Administração Municipal em qualquer Juízo ou Instância, em todo e qualquer Processo em que o Município for Autor, Réu, Assistente, Oponente e/ou de qualquer forma tenha participação ou interesse, bem como junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Órgãos do Ministério Público, e outros Órgãos afins, com vencimento previsto para 14/1/2022, oriundo da Carta Convite nº 001/2021.

RESOLVE: –

Art. 1º Designar a Sra. LAIANE CRISTINA LOPES

DE MATOS – Portadora do RG de nº 40.404.243-0 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 358.003.018-32 – Matrícula nº 1.704 – Assessora de Gabinete, como RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS e GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 004/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições contrárias.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 15 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Resoluções



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Resolução SME 01 , de 18 de Janeiro de 2021 - Atribuição de Classes/ Aulas - QM

Publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Indiaporã

Resolução SME 01/2021, de 18/01/2021.

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal

A Secretaria Municipal de Educação de Indiaporã, estado de São Paulo por sua Secretária Municipal Profª Márcia Regina Rossini de Oliveira, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina (O ARTIGO 26 DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2012 – DE 14 DE MARÇO DE 2.012**, observadas as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino, resolve:

SEÇÃO I

Das Competências

Artigo 1º - Compete ao Secretário Municipal de Educação, a coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Artigo 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais, convocar para inscrever e classificar os docentes efetivos das unidades escolares para o processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2021.

Artigo 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Direção das Escolas, observar as normas legais e atribuírem as classes e as aulas, na fase inicial e durante o ano, sob pena de responsabilidade.

SEÇÃO II

Do Processo de Atribuição de Classes e Aulas

Artigo 4º - No dia 26 de Janeiro de 2021, os docentes titulares de cargo serão convocados para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, a fim de participarem do processo de atribuição de classes e aulas para o Ano Letivo de 2021, em conformidade com a opção da inscrição realizada no ano anterior no período de 01 a 10 de dezembro de 2020.

§ 1º - A atribuição obedecerá a classificação geral dos docentes da Secretaria Municipal de Educação conforme Cronograma de Atribuição de Classes e Aulas para 2021 (ANEXOS I, II III) com observância ao perfil de cada professor, considerando a experiência e desempenho anteriores na unidade escolar.



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



§2º - O Titular de Cargo poderá completar sua jornada de trabalho em outra unidade escolar respeitando sua formação e títulos de especialização.

§ 4º - O docente readaptado não terá classe e aulas atribuídas, sendo assim vedada a sua participação em todo o processo, enquanto não publicada a cessação da readaptação, podendo ser designado à unidade escolar que apresentar necessidade de suas atividades.

§ 5º - As aulas de Experiências Matemáticas, Leitura e Produção de Textos compõem a Parte Diversificada da Base Nacional Comum, podendo ser atribuídas ao professor da classe quando habilitado, conforme a necessidade da turma proporcionando condições para a melhoria e avanços no processo ensino aprendizagem.

§ 6º - candidatos à contratação seguirá a classificação do Processo Seletivo 1 de 2018.

SEÇÃO III

Das Habilitações e Perfil

Artigo 5º - Respeitada a ordem de classificação dos docentes, as classes e aulas deverão ser atribuídas com observância ao perfil de cada professor, considerando a experiência e desempenho anteriores na unidade escolar, a afinidade do docente com a classe e/ ou turma e/ou faixa etária, a fim de imprimir maior adequação e eficácia à atribuição, visando a otimizar resultados no processo de ensino e aprendizagem.

Artigo 6º: As aulas do Currículo Básico, Oficinas Curriculares, Sala Mista na Educação Infantil serão atribuídas pela secretaria juntamente com o(a) diretor(a) mediante designação, observando o perfil e afinidade do docente, visando a otimização dos resultados.

Artigo 7º: As oficinas do Pré II e Pré I serão atribuídas com base no perfil respeitando sua formação, títulos ,especialização e experiências de anos anteriores. Serão atribuídas primeiramente para os docentes que participaram da formação para Projeto de Vida, Eletivas e Tecnologia e Inovação, não preenchendo para os que possuem pedagogia. Caso seja constatado baixo rendimento ou dificuldades do docente no desenvolvimento das atividades, o mesmo será desligado automaticamente das aulas e as mesmas atribuídas a um outro docente.

Artigo 8º: As aulas do Currículo Básico do 1º (primeiro) Ano do Ensino Fundamental – Ciclo I serão atribuídas ao docente com perfil e habilidades para exercer sua função.

Artigo 9º: Para a atribuição das aulas da Parte Diversificada do Currículo e Oficinas Curriculares será considerada além da Licenciatura e Habilitação Específica, o perfil e habilidades do docentes.

Artigo 10º - As aulas de Experiências Matemáticas, Leitura e Produção de Textos e Tecnologia e Inovação deverão ser ministradas e integradas ao currículo básico, proporcionando à todos os alunos condições para a melhoria e avanços no processo ensino aprendizagem.

SEÇÃO III

Da Classificação dos Inscritos



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Artigo 11º - Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e aulas serão classificados, em nível de Unidade Escolar e de Secretaria Municipal de Educação, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem de prioridade:

- I - titulares de cargo, no próprio campo de atuação;
- II – demais docentes ocupantes de função-atividade e candidatos à contratação temporária.

Artigo 12º - Os titulares de cargo serão classificados, na unidade escolar, observado o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

I - quanto à situação funcional:

- a) titulares de cargo nomeados por concurso público;

II - quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

- a) na Unidade Escolar: 0,003 por dia;
- b) no Cargo/Função: 0,002 por dia;
- c) no Magistério Público da Secretaria Municipal da Educação de Indiaporã: 0,003 por dia;
- d) tempo de serviço no Magistério Oficial da SME – Data-base 31/07/2020.

III – quanto aos títulos:

- a) para os efetivos, o certificado de aprovação do concurso público de provimento do cargo de que é titular: 10 pontos;
- b) certificado (s) de aprovação em concurso (s) de provas e títulos da Secretaria Municipal da Educação do Município de Indiaporã no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra(s) disciplina(s), exceto o já computado para o titular de cargo : 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos;
- c) certificado de pós-graduação em nível de doutorado: 10 pontos;
- d) certificado de pós-graduação em nível de mestrado: 05 pontos;
- e) título de pós- graduado (especialização mínimo de 360 horas): 3,0 pontos por certificado , até 9 pontos;
- f) título de graduado: 1,0 ponto por certificado;



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



g) Curso de aperfeiçoamento e/ou especialização com duração mínima de 150 (cento e cinquenta) horas: 2,0 (dois) pontos;

h) Curso de extensão cultural com duração mínima de 80 (oitenta) horas: 1 ponto ;

i) Cursos de pequena duração mínimo de 40 (quarenta) horas: 0,5 pontos por certificado.

j) Cursos de extensão cultural com duração mínima de 30 (trinta) horas: 0,3 (três décimos) pontos.

Parágrafo Único: Serão considerados títulos apenas os correlatos ou intrínsecos à disciplina do cargo/função ou à área da Educação, desde que emitidos por instituições ligadas à educação.

Artigo 13º - O docente que acumula cargos no mesmo campo de atuação poderá ter considerado o certificado de aprovação em concurso público de um cargo para fins de classificação no outro, e vice-versa.

Artigo 14º - Os docentes que não completarem sua jornada na unidade escolar sede poderão completar em outra unidade escolar da rede.

Artigo 15º - A contagem do tempo de serviço do docente efetivo, na unidade escolar e também no magistério público municipal, incluirá os períodos trabalhados em funções-atividade ou em contratações anteriores ao ingresso, desde que exercidos no próprio campo de atuação do docente.

Artigo 16º - O tempo de serviço do titular de cargo de Professor de Educação Básica I ou de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, quando trabalhado com aulas de campo de atuação diverso do que lhe é próprio, compondo a respectiva Jornada de Trabalho Docente, fica caracterizado como tempo de serviço no próprio campo de atuação, não podendo ser considerado na classificação relativa à carga suplementar em outro campo de atuação.

Artigo 17º - O tempo de serviço, trabalhado na condição de titular de cargo do qual o docente tenha se exonerado, ou na atual função-atividade, será computado como tempo de magistério e como tempo de unidade escolar, se houver, observado, em ambos os casos, o campo de atuação.

Artigo 18º - Para fins de classificação em nível de Secretaria Municipal, destinada a qualquer etapa do processo inicial, e também às atribuições do decorrer do ano, neste nível, será sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na unidade escolar.

Artigo 19º - O tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamentos a qualquer título, desde que autorizados sem prejuízo de vencimentos, inclusive o tempo de serviço na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo, no magistério e mesmo na unidade escolar, quando for o caso.

Artigo 20º - O tempo de serviço trabalhado fora da unidade de origem, em designações, nomeações, readaptações e outros afastamentos, a qualquer título, não será considerado para pontuação na Unidade Escolar, exceto o exercido em órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação ou ainda junto aos



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



convênios, ou em parcerias com outras secretarias no desenvolvimento de atividades sócio educativas, Oficinas Pedagógicas ou outras atividades da municipalidade.

Artigo 21º - Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.

Artigo 22º - Na contagem de tempo de serviço, que deverá ser refeita integralmente a cada ano, tendo como data limite para o computo do tempo de serviço o dia 31 de julho de 2020.

Artigo 23º - Na contagem de tempo serão considerados apenas os dias de efetivo exercício.

Artigo 24º - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de critérios:

- a) pela nota de aprovação no Concurso Público Municipal, quando maior;
- b) pela ordem de classificação na aprovação do Concurso Público Municipal;
- c) pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Indiaporã;

Artigo 25º - A classificação dos docentes ocupantes de função-atividade e dos candidatos à contratação, dar-se-á seguindo a classificação do processo seletivo em vigor, por campo de atuação e/ ou por áreas de disciplinas, por habilitação e qualificação docentes, por situação funcional, por tempo de serviço, por títulos, Curriculum Vitae e Projeto de Trabalho, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos nesta resolução para classificação de docentes titulares de cargo na rede municipal de ensino.

SEÇÃO IV

da Atribuição no Processo Inicial

Artigo 26º - A atribuição de classes e de aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, consideradas as Fases 1 e 2, de Unidade Escolar e de Secretaria Municipal de Educação, respectivamente, obedecerá a seguinte ordem sequencial:

I - Fase 1 - de Secretaria Municipal de Educação - Titulares de cargo para:

- a) Dos classificados na SME e nas unidade escolar;

II - Fase 2 - de Secretaria Municipal de Educação - Ocupantes de função atividade e candidatos à contratação para atribuição de carga horária, na seguinte conformidade:

- a) Docentes candidatos à contratação ocupantes de função-atividade;

1 - para o Professor Educação Básica I, com atribuição de classes e /ou aulas livres ou em substituição na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

2 - para o Professor Educação Básica II, com atribuição de aulas livres da habilitação específica, no Ensino Fundamental - Ciclo I;



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Artigo 27º - O docente, que se encontre com quantidade de aulas inferior à carga horária da respectiva jornada, ocupante de cargo ou função, deverá proceder à composição de jornada, a que se refere o cargo, observada a seguinte ordem de prioridade:

1 - com classe ou aulas em substituição, ou mesmo livres, em escolas da rede municipal, respeitando a licenciatura e habilitação, sendo que no caso de adido, sem descaracterizar esta condição;

2 - com aulas, livres ou em substituição, de disciplinas não específicas da licenciatura do cargo, ou de disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s) que possua, ao titular de cargo de PEB-II, sem descaracterizar a condição de adido, se for o caso;

§ 1º - Os docentes que se encontrem em licenças ou afastamentos a qualquer título podem participar regularmente da atribuição de classes e aulas do processo inicial, ou se fazer representar, por procuração legal, para este fim.

§ 2º - As classes e/ou as aulas em substituição, somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente a assumi-las e/ou ministrá-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais.

§ 3º - As aulas da disciplina de Educação Física da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental, na ausência do titular de cargo serão atribuídas a docentes titulares de cargo classificados na Secretaria Municipal de Educação, como aula eventual, desde que habilitados, obedecendo a classificação dos docentes habilitados na disciplina.

§ 4º - Na ausência de professores habilitados em Educação Física as aulas serão atribuídas aos professores classificados no Processo Seletivo 1 de 2018.

§ 5º - As aulas da disciplina de Arte das séries iniciais do Ensino Fundamental, na ausência do titular de cargo serão atribuídas a docentes classificados no Processo Seletivo 1 de 2018.

§ 6º - Na ausência do docente de Arte classificado no Processo Seletivo 1 de 2018, as aulas serão atribuídas aos professores habilitados na Área de Linguagens.

§ 7º - As aulas da disciplina de Língua Inglesa das séries iniciais do ensino Fundamental na ausência do titular de cargo serão atribuídas a docentes classificados na Secretaria Municipal de Educação, para compor a Jornada de Trabalho Integral, obedecendo a classificação dos habilitados na disciplina.

§ 8º - As aulas da disciplina de Língua Inglesa das séries iniciais do Ensino Fundamental, na ausência do titular de cargo serão atribuídas a docentes classificados no Processo Seletivo 1 de 2018.

§ 9º - Na ausência do docente de Língua Inglesa classificado no Processo Seletivo 1 de 2018, as aulas serão atribuídas aos professores habilitados na Área de Linguagens.

SEÇÃO V

Do Controle da Frequência



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Artigo 28º - O candidato à contratação, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terá como sede de controle de frequência (SCF), fixada por todo o ano letivo, a unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas atribuídas.

Artigo 29º - Encerrada a Etapa Complementar, a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas coordenará a atribuição de vagas para contratações em caráter eventual, sem vínculo empregatício, aos candidatos inscritos no processo seletivo, observados os campos de atuação, as licenciaturas e habilitações, bem como a ordem de classificação e a disponibilidade dos candidatos, a fim de suprir as unidades escolares com carência de professores para iniciar o ano letivo e também no seu decorrer.

SEÇÃO VI

Da Atribuição Durante o Ano

Artigo 30º - A atribuição de classes e ou aulas em decorrência de licenças, faltas abonadas e outras, obedecerá a seguinte ordem, respeitando sempre a classificação:

- I - titulares de cargo;
- II – Ocupantes de função atividade contratado através do processo seletivo em vigência;
- III – classificados no processo seletivo em vigência.

SEÇÃO VII

Das Disposições Finais

Artigo 31º - Fica expressamente vedada a atribuição de classe ou aulas:

- I – nos períodos de 1º de julho (1 a 31) e 1º de dezembro (1 a 31) do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual;
- II - ao professor que tenha sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar, ou dispensado pela municipalidade, nos últimos cinco anos ou nos últimos dez anos, quando a bem do serviço público;
- III - para fins de contratação ou de reassunção de exercício em situação de acúmulo, ao funcionário/servidor público municipal que se encontre em licença para tratar de interesses particulares, na conformidade da legislação em vigor;
- IV - ao docente que tenha desistido, total ou parcialmente, de suas aulas e/ou pedido dispensa da função ou extinção de sua contratação, durante o ano letivo em curso.

Artigo 32º – O docente que faltar às aulas de uma determinada classe/série sem motivo justo, no(s) dia(s) estabelecido(s) em seu horário semanal de trabalho, por 3 (três) semanas seguidas ou por 5 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas correspondentes, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano quando contratado pelo processo seletivo, e quando titular de cargo impedido de concorrer à Jornada de Trabalho Integral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 27 de 43



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Artigo 33º - A acumulação remunerada de dois cargos ou de duas funções docentes poderá ser exercida, desde que:

I - o somatório das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas, quando ambos integrarem o Quadro desta Secretaria Municipal de Educação;

II - haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/função docente, também as Atividades de Trabalho Pedagógico (ATPC), integrantes de sua jornada de trabalho;

III - seja previamente publicado Ato Decisório favorável ao acúmulo, nos termos da legislação específica.

§ 1º - a responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é da autoridade que conceder o exercício do segundo cargo/função.

§ 2º - Observados os requisitos legais e as disposições deste artigo, poderá o docente contratado atuar em regime de acumulação remunerada, com a situação de ocupante de função-atividade em outro campo de atuação.

Artigo 34º - As aulas e ou/ classes não atribuídas nas fases I (Secretaria Municipal de Educação), serão oferecidas na Fase II (Secretaria Municipal de Educação) aos classificados através pelo Processo Seletivo 1 de 2018 realizado pela municipalidade, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos para os docentes efetivos na rede municipal de ensino,

Artigo 35º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 36º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã-SP, 18 de janeiro de 2021.

Márcia Regina Rossini de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Publicada por afixação em lugar próprio na Prefeitura Municipal e no site www.indiapora.sp.gov.br

Segue anexos:

Anexo I - Classificação dos Efetivos na SME

Anexo II - Classificação dos celetista

Anexo III- Cronograma de Atribuição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 28 de 43



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Anexo I

CLASSIFICAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES - 2021

Nº	NOME	PONTOS SEM (UNIDADE)	OPÇÃO PARA JORNADA
01	VERA LUCIA BORGES FURINI	88,357	INTEGRAL
02	ROSELY CRISTINA FERREIRA	87,588	INTEGRAL
03	APARECIDA IVONE MALDONADO	81,345	INTEGRAL
04	MERZELI MARIA MARQUES DA CRUS BRITO	74,152	INTEGRAL
05	CLEONICE FELIX DA SILVA	69,393	INTEGRAL
06	SANDRA COSTA COTRM	64,75	INTEGRA
07	SILVANA CORDEIRO DO AMARAL CREPALDI	62,455	REDUZIDA
08	SILVANA DA SILVA LACERDA	61,656	BASICA
09	BRUNA CRISTIANE DE PAULA CASTRO	60,37	INTEGRAL
10	ELIANA PARMEJANE DA SILVA	56,649	INTEGRA
11	GEISA ELAINE B. MALDONADO DE CAMARGO	56,028	INTEGRAL
12	SILVANA DA SILVA LACERDA	55,111	INTEGRAL
13	FABIANA NECO RUVIERE	52,675	INTEGRAL
14	CRISTINA AYDAR ARANTES	52,460	INTEGRAL
15	JOCELITA NAVARRO PEREIRA CORREIA	50,845	INTEGRAL
16	LAURA SILVA LEONEL RUFINO	47,945	INTEGRAL
17	VANIA FELIX DE OLIVEIRA DO AMARAL	46,065	INTEGRAL
18	ROSANA SCAPIM DA FONSECA	44,984	INTEGRAL
19	LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI	43,278	INTEGRAL
20	CELIA REGINA ALVES DE PAULA	42,839	INTEGRAL
21	DULCELENA FLÁVIO FURTADO	40,155	INTEGRAL
22	CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS MELO	40,07	INTEGRAL
23	VILMA SOARES DOS SANTOS SILVEIRA	39,959	INTEGRAL
24	SONIA AP. S. DA COSTA CARDOZO	36,08	BASICA
25	ROSANE DOMINGUES LAMERO	23,665	INTEGRAL
26	MARTA ELISA DE CARVALHO NEVES	22,765	INTEGRAL
27	CASSIA DEZANET ALVES DOS SANTOS	8,362	INTEGRAL
28	ELIETE GONÇALVES MARCASSI	4,758	INTEGRAL

Indiaporã, 19 de Janeiro de 2021

Márcia Regina Rossini de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 29 de 43



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Anexo II

INSCR.	NOME	NASC.	COD.	EMPREGO	CG	LP	RLM	CPL	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA TOTAL	CLASSIF. FINAL
23759-4	CRISTINA AYDAR ARANTES	15/08/1964	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	8,0	12,0	8,0	54,0	82,0	2,0	84,0	1
23734-7	AYLA THAIS LUCAS MACHADO	08/02/1991	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	8,0	12,0	8,0	51,0	79,0	-	79,0	2
23755-2	TATIANE SOARES DE ARAUJO RIZZATO	28/11/1993	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	16,0	4,0	48,0	74,0	-	74,0	3
23750-3	ROSANE DOMINGUES LAMEIRO	14/06/1991	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	8,0	2,0	54,0	70,0	2,0	72,0	4
23695-0	DENISE DE SOUZA BROISLER	01/01/1998	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	12,0	6,0	48,0	68,0	-	68,0	5
23799-0	CLEONICE FELIX DA SILVA	29/07/1971	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	16,0	6,0	39,0	65,0	2,0	67,0	6
23826-1	VANESSA GONSALVES FIDERISSI	13/10/1996	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	12,0	6,0	42,0	66,0	-	66,0	7
23701-6	SONIA DE OLIVEIRA MENDES	15/06/1965	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	10,0	4,0	45,0	63,0	2,0	65,0	8
23751-1	ROSIGLER GONÇALVES VITA	12/12/1966	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	12,0	6,0	45,0	65,0	-	65,0	9
23714-9	GEISA ELAINE BORGES MALDONADO DE CAMARGOS	28/05/1975	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	12,0	4,0	45,0	63,0	2,0	65,0	10
23789-1	CLEONICE PEREIRA DA ROCHA RIBEIRO	05/05/1963	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	10,0	6,0	45,0	63,0	2,0	65,0	11
23828-7	NATÁLIA LEONARDO POY	17/12/1984	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	10,0	8,0	45,0	65,0	-	65,0	12
23786-7	ANA MARIA DE SOUZA SILVA	08/03/1976	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	10,0	8,0	42,0	62,0	2,0	64,0	13
23731-3	CYNARA ANDRÉA RODRIGUES TEIXEIRA	05/06/1976	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	12,0	8,0	42,0	64,0	-	64,0	14
23781-8	CAMILA CRIALEZ	24/03/1993	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	12,0	4,0	42,0	64,0	-	64,0	15
23811-3	LEONEL DE LIMA CARVALHO	12/08/1979	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	8,0	4,0	45,0	61,0	2,0	63,0	16
23795-8	JÉSSICA DA SILVA FERREIRA	29/06/1994	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	10,0	6,0	39,0	61,0	-	61,0	17
23827-9	MARIA APARECIDA DE CAMPOS	01/06/1976	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	12,0	2,0	42,0	60,0	-	60,0	18
23830-3	CÁSSIA DEZANET ALVES DOS SANTOS	02/10/1966	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	10,0	4,0	42,0	60,0	-	60,0	19
23808-9	DIANA DA SILVA ALMEIDA CAIRES	16/12/1988	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	8,0	2,0	42,0	58,0	2,0	60,0	20
23839-4	DANILO ALFREDO GUIMARÃES	18/07/1992	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	16,0	6,0	36,0	60,0	-	60,0	21
23715-6	THAISE TEREZINHA DE PAULA SOUZA	14/12/1967	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	8,0	4,0	39,0	57,0	2,0	59,0	22
23722-2	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE	08/12/1992	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	10,0	0,0	45,0	59,0	-	59,0	23
23705-7	ADRIANA MARTINS DA SILVA	23/10/1960	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	6,0	2,0	42,0	56,0	2,0	58,0	24
23793-3	ELIANA PARMEJANE DA SILVA	07/01/1982	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	18,0	4,0	30,0	56,0	2,0	58,0	25
23727-1	LUCIMEIRE DOS SANTOS FERNANDES	19/08/1964	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	10,0	6,0	36,0	56,0	2,0	58,0	26
23790-9	SIBELE APARECIDA VELINI BRITO	23/06/1987	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	10,0	4,0	36,0	56,0	2,0	58,0	27
23798-2	VÂNIA MACHADO SIQUEIRA DE MELO	11/04/1989	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	14,0	2,0	36,0	58,0	-	58,0	28
23823-8	TAINARA APARECIDA SARTI	20/07/1997	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	8,0	2,0	42,0	58,0	-	58,0	29
23841-0	NATALIA MARIANA DA SILVA LOURENÇO	30/11/1998	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	10,0	6,0	36,0	58,0	-	58,0	30
23716-4	EMÍLIA CRISTINA MALDONADO	03/03/1983	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	14,0	0,0	39,0	55,0	2,0	57,0	31
23770-1	LUCIANA PALADIN	03/03/1985	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	10,0	8,0	33,0	57,0	-	57,0	32
23728-9	JOCIMARA LIMA SOARES	02/09/1994	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	8,0	2,0	45,0	57,0	-	57,0	33
23791-7	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	10/04/1978	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	8,0	6,0	36,0	56,0	-	56,0	34
23743-8	CARLA DA CUNHA FERREIRA DE SOUZA	05/03/1962	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	10,0	4,0	36,0	54,0	2,0	56,0	35
23779-2	GISLAINE APARECIDA PERONI DA SILVA	09/08/1982	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	10,0	6,0	36,0	54,0	2,0	56,0	36
23768-5	THAIS MARA APARECIDA RIBEIRO	05/08/1994	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	10,0	6,0	36,0	56,0	-	56,0	37
23766-9	EDNA DE MORAES PRATTES CODOLO	11/06/1959	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	8,0	4,0	39,0	53,0	2,0	55,0	38
23773-5	LUCIANA ALVES E SILVA	24/09/1985	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	6,0	0,0	45,0	53,0	2,0	55,0	39
23807-1	GLEICIANI DE CARVALHO NUNES PEDRASSI	07/02/1986	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	8,0	4,0	39,0	55,0	-	55,0	40
23740-4	ALEXANDRA CARVALHO PONTES	05/11/1986	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	8,0	8,0	0,0	39,0	55,0	-	55,0	41
23760-2	CAMILA MOREIRA BORDIN	20/02/1991	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	10,0	6,0	33,0	56,0	-	56,0	42
23818-8	LARISSA MARQUES DORDAN VALDERRAMOS	27/03/1986	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	10,0	4,0	36,0	54,0	-	54,0	43
23804-8	RAFAEL FLORENCIO DOS SANTOS	11/05/1989	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	12,0	2,0	36,0	54,0	-	54,0	44
23785-9	PATRICIA MARTINS PIVOTO	02/09/1984	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	2,0	4,0	42,0	50,0	-	50,0	45
23767-7	SABRINA MONIQUE DOS SANTOS	06/09/1986	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	8,0	2,0	36,0	50,0	-	50,0	46
23724-8	JULIANA DA COSTA MENDES	21/12/1993	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	4,0	12,0	4,0	30,0	50,0	-	50,0	47
23840-2	CILENE JOSÉ DE SOUZA	11/06/1974	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	6,0	6,0	4,0	33,0	49,0	-	49,0	48
23836-0	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA	09/09/1976	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	8,0	10,0	4,0	27,0	49,0	-	49,0	49
23709-9	DANIELA DE FREITAS NASCIMENTO DAMACENO	27/09/1985	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	10,0	4,0	33,0	49,0	-	49,0	50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 30 de 43



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



INSCR.	NOME	NASC.	COD.	EMPREGO	CG	LP	RLM	CPL	CE	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA TOTAL	CLASSIF. FINAL
23769-3	JÚLIA FRANCISCA FRANCO SILVA	18/08/1962	101	PROF. DE EDUC. BÁSICA - ARTES	2,0	8,0	4,0	12,0	9,0	35,0	2,0	37,0	1
23817-0	ROSÂNGELA LEONEL DA SILVA	21/11/1972	101	PROF. DE EDUC. BÁSICA - ARTES	4,0	8,0	0,0	15,0	9,0	36,0	-	36,0	2
23801-4	MARILIA REZENDE	14/07/1992	101	PROF. DE EDUC. BÁSICA - ARTES	2,0	10,0	0,0	18,0	3,0	33,0	-	33,0	3

INSCR.	NOME	NASC.	COD.	EMPREGO	CG	LP	RLM	CPL	CE	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA TOTAL	CLASSIF. FINAL
23756-2	JOÃO BATISTA DA SILVA LIMA	30/01/1986	103	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2,0	10,0	8,0	27,0	24,0	71,0	2,0	73,0	1
23748-7	PAULO ROBERTO DOS REIS SANTOS	23/03/1980	103	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	8,0	6,0	21,0	18,0	59,0	-	59,0	2
23710-7	FABIO CARLOS PEREIRA	04/10/1984	103	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2,0	12,0	6,0	15,0	18,0	53,0	-	53,0	3
23771-9	WILIAN BALIEIRO CUSTÓDIO	09/05/1991	103	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	4,0	10,0	6,0	18,0	15,0	53,0	-	53,0	4
23842-8	GIOVANE LUCAS DA SILVA PEREIRA	08/09/1995	103	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	10,0	6,0	15,0	12,0	49,0	-	49,0	5
23837-8	ROSANGELA DOS SANTOS	12/12/1981	103	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	6,0	6,0	0,0	18,0	18,0	48,0	-	48,0	6

INSCR.	NOME	NASC.	COD.	EMPREGO	CG	LP	RLM	CPL	CE	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA TOTAL	CLASSIF. FINAL
23784-2	DANIELA REGINA LUCHESE RIBEIRO	13/02/1987	100	PROF. DE EDUC. BÁSICA	2,0	6,0	2,0	24,0	34,0	2,0	2,0	36,0	1*(VR)

INSCR.	NOME	NASC.	COD.	EMPREGO	CG	LP	RLM	CPL	CE	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA TOTAL	CLASSIF. FINAL
23777-6	ROGER LEAL DE OLIVEIRA	01/11/1993	102	PROF. DE EDUC. BÁSICA - INGLÊS	8,0	14,0	4,0	21,0	27,0	74,0	2,0	76,0	1
23735-4	JOÃO PAULO CUSTODIO MILANI	07/06/1988	102	PROF. DE EDUC. BÁSICA - INGLÊS	6,0	18,0	4,0	18,0	27,0	73,0	-	73,0	2
23729-7	ALINE PEDRASSI PEREIRA	25/03/1996	102	PROF. DE EDUC. BÁSICA - INGLÊS	4,0	16,0	8,0	24,0	21,0	73,0	-	73,0	3
23831-1	DANIELA ALBERTINA BOTELHO NUNES	19/09/1980	102	PROF. DE EDUC. BÁSICA - INGLÊS	4,0	16,0	2,0	12,0	30,0	64,0	2,0	66,0	4
23820-4	PRISCILA DESTRO DE QUEIROZ	11/03/1984	102	PROF. DE EDUC. BÁSICA - INGLÊS	6,0	20,0	4,0	15,0	18,0	63,0	-	63,0	5
23787-5	CLEUDETE MARIA DA SILVA	19/06/1972	102	PROF. DE EDUC. BÁSICA - INGLÊS	2,0	12,0	6,0	18,0	18,0	56,0	-	56,0	6
23723-0	THABATA DUANE DA SILVA FREITAS	03/01/1994	102	PROF. DE EDUC. BÁSICA - INGLÊS	4,0	14,0	2,0	18,0	18,0	56,0	-	56,0	7
23792-5	KELLEN MATOS DE ASSIS	25/07/1975	102	PROF. DE EDUC. BÁSICA - INGLÊS	2,0	12,0	4,0	18,0	18,0	54,0	-	54,0	8
23762-8	LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	19/07/1994	102	PROF. DE EDUC. BÁSICA - INGLÊS	4,0	10,0	2,0	12,0	21,0	49,0	-	49,0	9
23753-7	ILTON ROGERIO CAMPOS	09/01/1973	102	PROF. DE EDUC. BÁSICA - INGLÊS	0,0	12,0	8,0	9,0	15,0	44,0	-	44,0	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 31 de 43



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

Data	Horário	Classificados SME Efetivos
26/01	8:30	1 a 8
26/01	9:30	9 a 16
26/01	10:30	17 a 28
Data	horário	Celetistas
26/01	14:00	1 ao 10
26/01	15:00	11 a 30
26/01	16:00	31 ao 50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 32 de 43

Ineditoriais

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



APAE
Indiaporã - SP

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício findo em 31 de Dezembro de 2020	Notas Explicativas	2020	2019
ATIVO			
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	R\$ 101.697,07	R\$ 59.081,74
Valores a Receber	4	R\$ 42.197,68	R\$ 24.596,00
Adiantamentos	5	R\$ 3.604,62	R\$ 6.453,31
Despesas de Exercícios Seguintes	6	R\$ 1.166,38	R\$ 1.158,85
Total do Circulante		R\$ 148.665,75	R\$ 91.289,90
Não Circulante			
Imobilizado			
Veículos	7	R\$ 48.327,59	R\$ 48.327,59
Móveis e Utensílios	7	R\$ 80.563,60	R\$ 75.866,34
Maquinários / Equipamentos	7	R\$ 40.650,16	R\$ 39.700,16
Máquinas e Equipamentos Eletrônicos	7	R\$ 50.361,17	R\$ 5.556,00
Total do Não Circulante		R\$ 219.902,52	R\$ 169.450,09
TOTAL DO ATIVO		R\$ 368.568,27	R\$ 260.739,99
PASSIVO			
Circulante			
Fornecedores	8	R\$ 212,73	R\$ -
Obrigações Sociais a Recolher	9	R\$ 27.541,52	R\$ 43.192,18
Obrigações Trabalhistas a Pagar	10	R\$ 3.252,68	R\$ -
Outras Contas a Pagar	11	R\$ 7.017,94	R\$ 8.534,18
Total do Circulante		R\$ 38.024,87	R\$ 51.726,36
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social	12	R\$ 330.543,40	R\$ 209.013,63
Total do Patrimônio Líquido		R\$ 330.543,40	R\$ 209.013,63
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 368.568,27	R\$ 260.739,99

Indiaporã-SP, 31 de Dezembro de 2020.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial.

PRESIDENTE
DORIVAL FURINI
CPF: 733.896.098-49

CONTADOR
LUIS FERNANDO ROMERO
CT CRC: 1SP295813/O-7
CPF: 285.846.928-86

Demonstrações Contábeis 2020 - Folha 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 33 de 43

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício findo em 31 de Dezembro de 2020	2020	2019
RECEITAS	R\$ 458.546,31	R\$ 412.610,06
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 209.356,19	R\$ 117.191,98
Subvenções	R\$ 50.860,60	R\$ 47.304,10
Termo de Colaboração nº 001/2019 - Federal	R\$ -	R\$ 12.874,90
Termo de Colaboração nº 001/2019 - Estadual	R\$ -	R\$ 34.429,20
Termo de Colaboração nº 001/2020 - Federal	R\$ 10.888,20	R\$ -
Termo de Colaboração nº 001/2020 - Estadual	R\$ 31.780,80	R\$ -
Fundo Covid 19	R\$ 8.191,60	R\$ -
Convênios	R\$ 131.424,85	R\$ 49.600,00
Termo de Colaboração nº 001/2019 - Mira Estrela	R\$ -	R\$ 9.600,00
Termo de Colaboração nº 001/2018 - Ouroeste	R\$ -	R\$ 40.000,00
Termo de Fomento nº 002/2020 - Mira Estrela	R\$ 24.000,00	R\$ -
Termo de Fomento nº 141/2020 - Ouroeste	R\$ 57.475,00	R\$ -
Termo de Fomento nº 2020/00291 - DRADS	R\$ 49.949,85	R\$ -
Receitas Isenções Usufruídas	R\$ 27.013,51	R\$ 20.091,32
Cota Patronal INSS	R\$ 13.155,48	R\$ 12.726,61
Isenções Tributárias	R\$ 13.858,03	R\$ 7.364,71
Receitas Financeiras	R\$ 57,23	R\$ 196,56
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	R\$ 57,23	R\$ 196,56
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	R\$ 110.177,75	R\$ 114.042,03
Convênios	R\$ 79.745,81	R\$ 90.106,40
Termo de Colaboração nº 2117388/2018-SEDUC	R\$ 79.745,81	R\$ 90.106,40
Receitas Isenções Usufruídas	R\$ 30.363,79	R\$ 23.419,51
Cota Patronal INSS	R\$ 24.297,93	R\$ 16.571,43
Isenções Tributárias	R\$ 6.065,86	R\$ 6.848,08
Receitas Financeiras	R\$ 68,15	R\$ 516,12
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	R\$ 68,15	R\$ 516,12
ATIVIDADES PRÓPRIAS	R\$ 139.012,37	R\$ 181.376,05
Receitas da Comunidade	R\$ 118.023,58	R\$ 167.025,80
Doações Voluntárias	R\$ 29.388,74	R\$ 17.187,00
Promoções e Eventos	R\$ 88.384,84	R\$ 149.838,80
Aluguel de Utensílios	R\$ 250,00	R\$ -
Receitas Financeiras	R\$ 6.360,55	R\$ 695,61
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	R\$ 291,85	R\$ 695,61
Recuperação de Despesas Financeiras	R\$ 6.068,70	R\$ -
Receitas Não Operacionais	R\$ 418,37	R\$ -
Receita Nota Fiscal Paulista	R\$ 418,37	R\$ -
Receitas Isenções Usufruídas	R\$ 14.209,87	R\$ 13.654,64
Cota Patronal INSS	R\$ 4.655,11	R\$ 1.136,00
Isenções Tributárias	R\$ 9.554,76	R\$ 12.518,64

Demonstrações Contábeis 2020 - Folha 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 34 de 43

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



DESPESAS

ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas Empregatícias

Salários

13º Salário

Férias

Horas Extras

Encargos Sociais

Despesas Administrativas

Assistencia Médica

Bens Natureza Permanente - Despesas

Honorários Contábeis

Processamento de Dados

Propaganda e Publicidade

Serviços Prestados Por Terceiros - Pessoa Física

Serviços Prestados Por Terceiros - Pessoa Jurídica

Telefone

Despesas Com Consumos Diversos

Materiais de Escritório

Material de Expediente

Combustíveis e Lubrificantes

Conservação de Bens e Instalações

Copa e Cozinha

Material de Higiene e Limpeza

Refeições e Alimentações

Despesas Com Veículos

Despesas Financeiras

Despesas Bancarias

IRRF Sobre Aplicações Financeiras

IOF - Imposto Operações Financeiras

Juros Passivos

Multa e Juros Sobre Tributos e Contribuições

Despesas Tributárias

Despesas Tributárias (Cofins)

PIS Sobre Outras Receitas

ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO

Despesas Empregatícias

Salários

13º Salário

Férias

Horas Extras

Encargos Sociais

Despesas Administrativas

Telefone

R\$	336.506,92	R\$	347.318,09
R\$	128.529,81	R\$	115.087,86
R\$	71.715,26	R\$	59.773,14
R\$	42.324,01	R\$	37.238,83
R\$	4.180,00	R\$	2.700,49
R\$	8.274,86	R\$	1.594,00
R\$	-	R\$	133,95
R\$	16.936,39	R\$	18.105,87
R\$	35.148,12	R\$	38.229,46
R\$	-	R\$	900,00
R\$	1.896,00	R\$	-
R\$	6.300,00	R\$	8.220,00
R\$	-	R\$	70,00
R\$	240,00	R\$	-
R\$	26.110,00	R\$	27.978,00
R\$	80,00	R\$	-
R\$	522,12	R\$	1.061,46
R\$	7.241,51	R\$	8.317,48
R\$	1.530,24	R\$	215,35
R\$	180,00	R\$	1.168,64
R\$	2.891,79	R\$	2.964,39
R\$	1.535,00	R\$	858,00
R\$	35,06	R\$	153,80
R\$	843,48	R\$	322,29
R\$	225,94	R\$	2.405,01
R\$	-	R\$	230,00
R\$	13,93	R\$	941,47
R\$	-	R\$	776,24
R\$	2,49	R\$	65,18
R\$	1,63	R\$	2,19
R\$	9,79	R\$	4,00
R\$	0,02	R\$	93,86
R\$	14.410,99	R\$	7.826,31
R\$	13.858,03	R\$	7.364,71
R\$	552,96	R\$	461,60
R\$	129.345,22	R\$	127.811,90
R\$	121.182,83	R\$	111.068,73
R\$	71.607,17	R\$	70.689,94
R\$	6.813,33	R\$	6.406,72
R\$	11.008,62	R\$	7.984,02
R\$	-	R\$	116,71
R\$	31.753,71	R\$	25.871,34
R\$	386,35	R\$	1.097,25
R\$	386,35	R\$	1.097,25

Demonstrações Contábeis 2020 - Folha 3

X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 35 de 43

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



Despesas Com Consumos Diversos	R\$ 749,44	R\$ 7.608,72
Materiais de Escritório	R\$ 105,20	R\$ 397,00
Material de Expediente	R\$ 564,59	R\$ 5.385,88
Material de Higiene e Limpeza	R\$ 25,65	R\$ 1.825,84
Refeições e Alimentações	R\$ 54,00	R\$ -
Despesas Financeiras	R\$ 67,38	R\$ 352,87
Despesas Bancárias	R\$ 9,30	R\$ 246,80
IRRF Sobre Aplicações Financeiras	R\$ 12,83	R\$ 103,45
IOF - Imposto Operações Financeiras	R\$ 0,46	R\$ 2,62
Juros Passivos	R\$ 44,79	R\$ -
Despesas Tributárias	R\$ 6.959,22	R\$ 7.684,33
Despesas Tributárias (Cofins)	R\$ 6.065,86	R\$ 6.848,08
PIS Sobre Outras Receitas	R\$ 893,36	R\$ 836,25
ATIVIDADES PRÓPRIAS	R\$ 78.631,89	R\$ 104.418,33
Despesas Empregatícias	R\$ 27.981,19	R\$ 1.136,00
Salários	R\$ 9.352,83	R\$ -
13º Salário	R\$ 701,24	R\$ -
Férias	R\$ 3.761,95	R\$ -
Aviso Prévio	R\$ 2.408,88	R\$ -
Encargos Sociais	R\$ 11.756,29	R\$ 1.136,00
Despesas Administrativas	R\$ 32.308,46	R\$ 71.793,77
Anuidades/Mensalidades Associações de Classes	R\$ 1.169,23	R\$ 2.787,50
Assistência Médica	R\$ 225,00	R\$ 209,80
Bens Natureza Permanente - Despesas	R\$ 522,55	R\$ 311,95
Confraternizações e Recreações	R\$ 1.130,69	R\$ 523,00
Capacitação Profissional/Cursos	R\$ 218,77	R\$ -
Despesas Postais	R\$ 50,55	R\$ 69,30
Despesas Legais	R\$ 251,21	R\$ 668,65
Honorários Advocáticos	R\$ -	R\$ 2.000,00
Honorários Contábeis	R\$ 4.500,00	R\$ 1.440,00
Licenciamento de Veículos	R\$ 99,10	R\$ 104,80
Prêmio de Seguros	R\$ 1.607,52	R\$ 445,76
Promoções e Eventos	R\$ 12.439,91	R\$ 53.612,01
Processamento de Dados	R\$ 150,00	R\$ -
Serviços Prestados Por Terceiros - Pessoa Física	R\$ 9.264,00	R\$ 9.279,00
Serviços Prestados Por Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -	R\$ 342,00
Telefone	R\$ 679,93	R\$ -
Despesas Com Consumos Diversos	R\$ 4.030,59	R\$ 5.604,17
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 67,08	R\$ 234,09
Conservação de Bens e Instalações	R\$ 1.218,34	R\$ 1.516,23
Materiais de Escritório	R\$ 50,00	R\$ 1.304,00
Refeições e Alimentações	R\$ 1.488,21	R\$ 899,39
Copa e Cozinha	R\$ 8,29	R\$ 405,19

Demonstrações Contábeis 2020 - Folha 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 36 de 43

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



Material de Higiene e Limpeza	R\$ 273,83	R\$ 141,69
Material de Expediente	R\$ 924,84	R\$ 730,58
Despesas Com Veículos	R\$ -	R\$ 373,00
Despesas Financeiras	R\$ 4.570,38	R\$ 11.344,44
Despesas Bancárias	R\$ 1.133,40	R\$ 1.213,49
IRRF Sobre Aplicações Financeiras	R\$ 61,87	R\$ 120,66
Juros Passivos	R\$ 102,83	R\$ 10,24
Multa e Juros Sobre Tributos e Contribuições	R\$ 3.272,28	R\$ 10.000,05
Despesas Tributárias	R\$ 9.741,27	R\$ 14.539,95
Despesas Tributárias (Cofins)	R\$ 9.554,76	R\$ 12.518,64
IPVA - Imposto Sobre Propriedades Veículos	R\$ 110,10	R\$ 2.021,31
PIS Sobre Outras Receitas	R\$ 76,41	R\$ -
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	R\$ 122.039,39	R\$ 65.291,97

Indiaporã-SP, 31 de Dezembro de 2020.

PRESIDENTE
DORIVAL FURINI
CPF: 733.896.098-49

CONTADOR
LUIS FERNANDO ROMERO
CT CRC: 1SP295813/O-7
CPF: 285.846.928-86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 37 de 43

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Método Indireto

Exercício findo em 31 de Dezembro de 2020

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2020	2019
Superávit do Exercício	R\$ 122.039,39	R\$ 65.291,97
Ajustes por:		
(+) Depreciação	R\$ -	R\$ -
(+) Amortização	R\$ -	R\$ -
(+) Perda de Variação Cambial	R\$ -	R\$ -
(-) Ganho na Venda de Bens do Imobilizado	R\$ -	R\$ -
Superávit Ajustado	R\$ 122.039,39	R\$ 65.291,97
Aumento / Diminuição nos Ativos Circulantes		
Mensalidades de Terceiros	R\$ -	R\$ -
Atendimentos Realizados	R\$ -	R\$ -
Adiantamentos a Empregados	R\$ 2.848,69	-R\$ 6.453,31
Adiantamentos a Fornecedores	R\$ -	R\$ -
Recursos de Parcerias em Projetos	R\$ -	R\$ -
Tributos a Recuperar	R\$ -	R\$ 472,01
Despesas Antecipadas	-R\$ 7,53	-R\$ 1.158,85
Outros Valores a Receber	R\$ -	R\$ -
Resultado do Ativo Circulante	R\$ 2.841,16	-R\$ 7.140,15
Aumento / Diminuição nos Passivos Circulantes		
Fornecedores de Bens e Serviços	R\$ 212,73	R\$ -
Obrigações com Empregados	R\$ 3.252,68	R\$ -
Obrigações Tributárias	R\$ -	R\$ -
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	R\$ -	R\$ -
Recursos de Projetos em Execução	R\$ -	R\$ -
Recursos de Convênios em Execução	R\$ -	R\$ -
Subvenções e Assistências Governamentais	R\$ -	R\$ -
Outras Obrigações a Pagar	-R\$ 17.166,90	R\$ 51.726,36
Resultado do Passivo Circulante	-R\$ 13.701,49	R\$ 51.726,36
(=) Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades Operacionais	R\$ 111.179,06	R\$ 109.878,18
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	R\$ -	R\$ -
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	R\$ 2.240,00	R\$ -
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	R\$ 2.240,00	R\$ -

Demonstrações Contábeis 2020 - Folha 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 38 de 43

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



APAE
Indiaporã - SP

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Recebimento de Empréstimos	R\$	-	R\$	-
Outros Recebimentos por Financiamentos	R\$	-	R\$	-
Pagamentos de Empréstimos	R\$	-	R\$	-
Pagamentos de Arrendamento Mercantil	R\$	-	R\$	-
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	R\$	-	R\$	-
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$	113.419,06	R\$	109.878,18
Caixa e Equivalentes de Caixa de Início do Período	R\$	59.081,74	R\$	31.617,09
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	R\$	101.697,07	R\$	59.081,74

Indiaporã-SP, 31 de Dezembro de 2020.

PRESIDENTE
DORIVAL FURINI
CPF: 733.896.098-49

CONTADOR
LUIS FERNANDO ROMERO
CT CRC: 1SP295813/O-7
CPF: 285.846.928-86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 39 de 43

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	Patrimônio Social	Ajustes Aval. Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2019	R\$ 209.013,63	R\$ -	R\$ -	R\$ 209.013,63
Aumento Patrimônio Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Diminuição do Patrimônio Social	R\$ -	-R\$ 509,62	R\$ -	-R\$ 509,62
Transferencia para Patrimônio Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Superávit / Déficit do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ 122.039,39	R\$ 122.039,39
Saldo em 31/12/2020	R\$ 209.013,63	-R\$ 509,62	R\$ 122.039,39	R\$ 330.543,40

Indiaporã-SP, 31 de Dezembro de 2020.

PRESIDENTE
DORIVAL FURINI
CPF: 733.896.098-49

CONTADOR
LUIS FERNANDO ROMERO
CT CRC: 1SP295813/O-7
CPF: 285.846.928-86

Demonstrações Contábeis 2020 - Folha 8



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ, designada pela sigla APAE, fundada em 05 de Dezembro de 1984, é uma associação privada, de natureza jurídica, de caráter assistencial, educacional, com o objetivo de promover o bem estar, a proteção e o ajustamento geral dos indivíduos portadores de necessidades especiais, não possui finalidade lucrativa e desenvolve todas as suas atividades de forma gratuita, ficando todos os assistidos isentos de pagamento ou remuneração de qualquer espécie pelos benefícios recebidos. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ rege-se pelo seu Estatuto Social e pela legislação aplicável.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com o pronunciamento técnico CPC-PME emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC - Aplicável para as pequenas e médias empresas, juntamente com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como a interpretação dos ditames da NBC T - 10-19.

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

b) Apuração de Receitas e Despesas do Exercício

As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercício, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, avisos bancários, recibos e outros. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

c) Instrumento Financeiro

Instrumentos financeiros não derivativos incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis, contas a pagar e outros passivos circulantes e não circulantes.

d) Ativos Circulantes e Não Circulantes

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescida dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos períodos, e possuem vencimentos inferiores a 30 dias, sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, não esta sendo deduzida a depreciação acumulada.

e) Passivos Circulantes e Não Circulantes

Apresentadas ao valor de custo ou realização, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 41 de 43

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



f) Resultado do Período

A apuração do superávit/déficit é feita segundo o regime de competência.

g) Doações

As doações são reconhecidas como receita quando recebidas.

h) Aplicações de Recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

3 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os recursos em caixa e equivalentes estão assim compostos na data do balanço:

DESCRIÇÃO	2020	2019
Caixa	R\$ 1.530,33	R\$ 10.054,18
Caixa	R\$ 1.530,33	R\$ 10.054,18
Bancos - Contas Correntes	R\$ 51.593,59	R\$ 961,95
Banco do Brasil S/A - C/C 10948-7	R\$ 21.305,47	R\$ 509,62
Banco do Brasil S/A - C/C 10947-9	R\$ 6.278,75	R\$ 452,33
Banco do Brasil S/A - C/C 6096-8	R\$ 6.957,24	-
Banco do Brasil S/A - C/C 8624-X	R\$ 17.052,13	-
Aplicações Financeiras	R\$ 48.573,15	R\$ 48.065,61
Banco do Brasil S/A - BB Automat. 8624-X	R\$ 48.573,15	R\$ 43.334,04
Banco do Brasil S/A - BB Automat. 6096-8	R\$ -	R\$ 535,04
Banco do Brasil S/A - BB Automat. 9359-9	R\$ -	R\$ 0,14
Banco do Brasil S/A - BB Automat. 138-4	R\$ -	R\$ 4.196,39
TOTAL	R\$ 101.697,07	R\$ 59.081,74

4 VALORES A RECEBER

Os valores a receber estão assim compostos na data do balanço.

DESCRIÇÃO	2020	2019
Valores a Receber	R\$ 42.197,68	R\$ 24.596,00
TOTAL	R\$ 42.197,68	R\$ 24.596,00

5 ADIANTAMENTOS

Os adiantamentos estão assim compostos na data do balanço:

DESCRIÇÃO	2020	2019
Adiantamento de Férias	R\$ 3.604,62	R\$ 6.453,31
TOTAL	R\$ 3.604,62	R\$ 6.453,31

6 DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEGUINTE

As despesas de exercícios seguintes estão assim compostos na data do balanço:

DESCRIÇÃO	2020	2019
Prêmio de Seguros	R\$ 1.166,38	R\$ 1.158,85
TOTAL	R\$ 1.166,38	R\$ 1.158,85

Demonstrações Contábeis, 2020 - Folha 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 42 de 43

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



7 ATIVO IMOBILIZADO

Os ativos imobilizados estão demonstrados ao custo de aquisição, sem dedução das depreciações.

DESCRIÇÃO	2020	2019
Veículos	R\$ 48.327,59	R\$ 48.327,59
Móveis e Utensílios	R\$ 80.563,60	R\$ 75.866,34
Maquinários / Equipamentos	R\$ 40.650,16	R\$ 39.700,16
Máquinas e Equipamentos Eletrônicos	R\$ 50.361,17	R\$ 5.556,00
TOTAL	R\$ 219.902,52	R\$ 169.450,09

8 FORNECEDORES

Os compromissos com fornecedores estão demonstrados por seu valor original.

DESCRIÇÃO	2020	2019
Supermercado Bom de Preço Indiaporã Ltda	R\$ 212,73	R\$ -
TOTAL	R\$ 212,73	R\$ -

9 OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER

As Obrigações Sociais a recolher estão assim compostos na data do balanço:

DESCRIÇÃO	2020	2019
INSS a Recolher	R\$ -	R\$ 39,94
FGTS a Recolher	R\$ 6.716,27	R\$ 15.391,72
Parcelamento INSS a Recolher	R\$ 20.825,25	R\$ 27.760,52
TOTAL	R\$ 27.541,52	R\$ 43.192,18

10 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR

As obrigações trabalhistas estão assim compostas:

DESCRIÇÃO	2020	2019
Salários a Pagar	R\$ 3.252,68	R\$ -
TOTAL	R\$ 3.252,68	R\$ -

11 OUTRAS CONTAS A PAGAR

Os saldos de outras contas a pagar estão assim compostos na data do balanço:

DESCRIÇÃO	2020	2019
Honorários Contábeis a Pagar	R\$ 900,00	R\$ 800,00
Anuidades/Mensalidades Associações de Classe a Pagar	R\$ 6.117,94	R\$ 7.734,18
TOTAL	R\$ 7.017,94	R\$ 8.534,18

12 PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO

O patrimônio social líquido esta assim composto na data do encerramento do balanço:

DESCRIÇÃO	2020	2019
Patrimônio Social	R\$ 330.543,40	R\$ 209.013,63
TOTAL	R\$ 330.543,40	R\$ 209.013,63

Demonstrações Contábeis 2020 - Folha 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 929

Página 43 de 43

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 – (17) 3842-1518

escola@apaeindiapora.org.br - <http://www.apaeindiapora.org.br>



13 ORIGEM E NATUREZA DAS RECEITAS

a) Recursos Governamentais

DESCRIÇÃO	2020	2019
Termo de Colaboração nº 001/2019 - Federal	R\$ -	R\$ 12.874,90
Termo de Colaboração nº 001/2019 - Estadual	R\$ -	R\$ 34.429,20
Termo de Colaboração nº 001/2019 - Mira Estrela	R\$ -	R\$ 9.600,00
Termo de Colaboração nº 001/2018 - Ouroeste	R\$ -	R\$ 40.000,00
Termo de Colaboração nº 2117388/2018-SEDUC	R\$ 79.745,81	R\$ 90.106,40
Termo de Colaboração nº 001/2020 - Federal	R\$ 10.888,20	R\$ -
Termo de Colaboração nº 001/2020 - Estadual	R\$ 31.780,80	R\$ -
Fundo Covid 19	R\$ 8.191,60	R\$ -
Termo de Fomento nº 002/2020 - Mira Estrela	R\$ 24.000,00	R\$ -
Termo de Fomento nº 141/2020 - Ouroeste	R\$ 57.475,00	R\$ -
Termo de Fomento nº 2020/00291 - DRADS	R\$ 49.949,85	R\$ -
Rendimentos S/Aplicações Financeiras	R\$ 125,38	R\$ 712,68
TOTAL	R\$ 262.156,64	R\$ 187.723,18

b) Recursos Próprios

DESCRIÇÃO	2020	2019
Doações Voluntárias - Pessoas Físicas	R\$ 25.402,07	R\$ 17.051,00
Doações Voluntárias - Pessoas Jurídicas	R\$ 3.986,67	R\$ 136,00
Promoções e Eventos	R\$ 88.384,84	R\$ 149.838,80
Aluguel de Utensílios	R\$ 250,00	R\$ -
Receita Nota Fiscal Paulista	R\$ 418,37	R\$ -
Rendimentos S/Aplicações Financeiras	R\$ 291,85	R\$ 695,61
Recuperação de Despesas Financeiras	R\$ 6.068,70	R\$ -
TOTAL	R\$ 124.802,50	R\$ 167.721,41

14 ISENÇÕES USUFRUÍDAS

Durante o exercício 2020 a entidade obteve a isenção da cota patronal do INSS que foi devidamente reconhecida em sua demonstração de resultado do período no valor de R\$ 42.108,52, e isenção tributária (COFINS) no valor de R\$ 29.478,65.

15 GRATUIDADES CONCEDIDAS

A APAE proporciona seus serviços gratuitamente a todos os usuários e alunos, sendo custeados com recursos originários das atividades próprias de associados e de contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas.

Indiaporã-SP, 31 de Dezembro de 2020.

PRESIDENTE
DORIVAL FURINI
CPF: 733.896.098-49

CONTADOR
LUIS FERNANDO ROMERO
CT CRC: 1SP295813/O-7
CPF: 285.846.928-86

Demonstrações Contábeis 2020 - Folha 12